

Resumo

Tabela 0	3.363.000,00
Tabela 1	19.201.400,00
Tabela 2	4.354.000,00
Tabela 3	20.840.800,00
Tabela 4	11.850.000,00
Tabela 5	500.000,00
Tabela 6	6.890.800,00
	<u>67.000.000,00</u>

Lei nº 356/64

concede aumento aos
funcionários municipais.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º Ficam elevados em 5% (cinquenta por cento) os atuais vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura, inclusive Secretaria da Câmara e subsídios do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Ficam alterada de Cr\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentas Cruzéis) para Cr\$ 10.000,00 (Dez mil Cruzéis) as auxílios concedidos as viúvas de funcionários municipais e operários incapacitados para o trabalho, em número de 4 (Sete).

Art. 3º - O recurso para o atendimento da presente lei, correrá a conta da dotação própria do orçamento de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 5º - Renova-se as disposições em contrário

Guarapari, 16 de dezembro de 1964.

do Maurício Santos

Presidente da Câmara

Secretários da Câmara

Edouarda Eliza de Oliveira

Lei nº 357/64

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado de Espírito Santo, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam anuladas no exercício de 1964 as seguintes verbas:

Câmara:

00-8.00.3	28.600,00	
00-8.00.4a	3.000,00	
00-8.00.4d	<u>19.553,00</u>	51.153,00

Ad. Municipal:

10-8.02.0-d	62.500,00	
10-8.02.4-b.e	<u>204.650,00</u>	267.150,00

Secretaria:

111.8.04.0-a.e	7.875,00	
111.8.04.2	<u>30.000,00</u>	37.875,00

Assist. Social:

21.8.29.0.b.c	420.000,00	
21.8.29.2	200.000,00	
21.8.29.4-a-c	<u>210.000,00</u>	830.000,00

Ad. Pública:

221-8.33.0.a-b	57.250,00	
221-8.33.4	100.000,00	
221-8.33.4-b.c	<u>392.302,00</u>	549.552,00